

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Ponta Grossa – Rua Silva Jardim, 811 | 84040-020 Ponta Grossa – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

RESOLUÇÃO Nº 883 DE 16/12/2020 - CAS

Dispõe sobre a certidão de conclusão de curso.

O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS), órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º A **certidão de conclusão de curso** é documento oficial, expedido pela Universidade Positivo após a realização da colação de grau e válido para comprovar oficialmente que o aluno concluiu determinado curso de Graduação da instituição e colou grau.

§ 1º Enquanto não expedido o diploma, o graduado pode utilizar a referida certidão para comprovar que concluiu o curso.

§ 2º Após a realização da colação de grau, a UP expede o diploma conforme procedimento padrão e normas internas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as seguintes disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2020.

Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)